

LEI MUNICIPAL Nº 730, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013

Dispõe sobre alteração da redação do Art. 2º e Art. 7 da Lei 707/2013 com novas redações.

A Prefeita do Município de Araguainha - MT, a Sr.^a **MARIA JOSE DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições Legais, Faz Saber que a Câmara Municipal Aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o art. 02º da LEI 707/2013.

NOVA REDAÇÃO.

Art. 02 Os recursos utilizados deverão ser ressarcidos ao município pelos produtores na forma de cobranças de títulos ou Dam, no ato da solicitação dos serviço pela quantidade de Horas desejada, junto ao setor de tributos

Art. 2º - Altera o art. 07º da LEI 707/2013.

NOVA REDAÇÃO.

Art. 07 – Cada Produtor Rural terá o direito de até 32 “trinta e duas” horas de maquinas da Prefeitura Municipal na construção ou adequação dos tanques e outros serviços relacionados à ajuda aos produtores familiares.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO
Prefeita Municipal